@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

Responsável pela Demanda:

Nome: Claudimir José Rech **Matricula: 1341/2**

E-mail: almoxarife@belmonte.sc.gv.br **Telefone: 49-3625-0094**

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

AQUISIÇÃO DE 15 UND RASTELO PLÁSTICO, 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A aquisição de rastelos de plástico com 22 dentes e cabo de madeira justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Secretaria de Urbanismo ferramentas adequadas para a execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos do município.

Os rastelos serão utilizados principalmente na remoção de folhas, galhos, resíduos vegetais e demais materiais acumulados em praças, parques, canteiros, áreas verdes, vias e demais espaços públicos, contribuindo para a manutenção da limpeza, organização e conservação urbana.

A utilização de equipamentos apropriados proporciona maior agilidade e eficiência na execução dos serviços pelas equipes responsáveis, além de facilitar o manejo de resíduos leves e materiais provenientes da manutenção das áreas verdes. O cabo de madeira oferece praticidade e resistência para o uso rotineiro, enquanto os 22 dentes permitem uma boa abrangência durante as atividades de rastelagem.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores da Secretaria de Urbanismo e assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e embelezamento da cidade, contribuindo para a manutenção dos espaços públicos e para uma melhor qualidade do ambiente urbano oferecido à população.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/0899-5A0F-F943-1760 e informe o código 0899-5A0F-F943-1760

Esses rastelos não se encontram disponíveis para aquisição por meio dos consórcios CONDER e CINCATARINA, bem como em Processo Licitatório do município, justificando assim a realização da compra através de uma compra direta.
A escolha do contratado fundamenta-se no atendimento aos requisitos técnicos exigidos, na compatibilidade do objeto, na demonstração de capacidade operacional e na proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço e qualificação definidos no processo de contratação, garantindo economicidade, confiabilidade dos resultados e adequada execução do objeto.

3. Justificativa da Escolha da Solução: (demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A escolha dos rastelos pode ser justificada pela necessidade de realizar atividades de limpeza, nivelamento e recolhimento de resíduos em áreas externas. O equipamento proporciona maior agilidade e eficiência no manejo de folhas, galhos, grama e outros materiais, além de facilitar a manutenção e conservação dos espaços.

A escolha também considera a durabilidade, resistência, praticidade de uso e custo-benefício, buscando equipamentos adequados às atividades previstas e que possam ser utilizados por um período prolongado sem comprometer a qualidade do serviço.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, sendo a alternativa mais adequada para assegurar o pleno funcionamento das atividades do setor e evitar prejuízos à execução das ações administrativas e operacionais do municipio.

A escolha por este tipo de solução se baseia na sua comprovada eficácia, garantindo um processo mais ágil. A contratação em questão está alinhada com as diretrizes de melhorias dos serviços do município.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e*

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/0899-5A0F-F943-1760 e informe o código 0899-5A0F-F943-1760

> *compras; (valor atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024).*

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> *Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> **Art. 1º.** Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...
>
> § 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14..133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/0899-5A0F-F943-1760 e informe o código 0899-5A0F-F943-1760

II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).

Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ADQUIRIDA
RASTELO PLÁSTICO, 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	15 UND

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

A entrega dos itens deverá ser realizada de forma imediata, respeitado o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e seu envio à empresa. Caso seja necessário

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/0899-5A0F-F943-1760 e informe o código 0899-5A0F-F943-1760

um prazo superior, a empresa deverá solicitá-lo previamente, com a devida autorização do setor demandante.

6. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública).

A disponibilidade de rastelos adequados contribui para a execução eficiente dos serviços de limpeza e conservação, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelas atividades de manutenção e permitindo maior agilidade na realização dos serviços.

A aquisição também visa garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando a indisponibilidade de ferramentas essenciais e reduzindo a necessidade de utilização de equipamentos inadequados ou desgastados. Dessa forma, a compra mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, contribuindo para a conservação dos espaços públicos, a manutenção da limpeza urbana e o bem-estar da população.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas no fornecimento dos rastelos e a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de Belmonte. O valor estimado da contratação é de **R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais).**

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A presente dispensa será publicada no site oficial do município, permitindo que os fornecedores interessados enviem suas propostas. A publicação teve como objetivo ampliar a concorrência e complementar a pesquisa de preços, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A seleção foi baseada na proposta mais vantajosa, desde que a empresa atenda integralmente aos requisitos exigidos e apresente a documentação necessária, garantindo transparência e competitividade no processo. Paralelamente, foi realizada uma pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, visando obter mais propostas para análise, em complemento às que foram enviadas por e-mail, conforme previsto no aviso de intenção de compra. Esse procedimento busca ampliar a competitividade e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, o valor estimado da

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/0899-5A0F-F943-1760 e informe o código 0899-5A0F-F943-1760

contratação foi definido com base na proposta mais vantajosa recebida, respeitando os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RASTELO PLÁSTICO, 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA.	15 UND	58,00	870,00

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

A empresa **Nova Flora Viveiro e Floricultura LTDA, CNPJ nº 59.039.773/0001-24, situada na ROD. BR 163, 1701, CEP: 89900-000, Bairro Santa Rita, cidade de São Miguel Do Oeste - SC**, foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa, com o menor preço e em conformidade com as exigências legais e com a documentação solicitada.

A empresa atendeu a todos os critérios técnicos estabelecidos, conforme demonstrado nos documentos anexos, sendo, portanto, selecionada como fornecedora para o presente processo.

1. Foi realizada a minuciosa pesquisa de preços, assim como a publicação no site oficial do Município de Belmonte;
2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, do Decreto nº99/2025.
3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/0899-5A0F-F943-1760 e informe o código 0899-5A0F-F943-1760

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

A consolidação dos dados apurados e a identificação do preço estimado final encontram-se detalhadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

Este procedimento assegura que a Administração Pública realizará a contratação com base em parâmetros de mercado devidamente pesquisados e com foco na maior economicidade possível.

10. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

Fabio Luciano Sigolin – Matricula nº 444/01 – Diretor de Almoxarifado

Claudimir José Rech – Resp. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Fabio Luciano Sigolin

Matricula nº 444/01

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/0899-5A0F-F943-1760 e informe o código 0899-5A0F-F943-1760

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

Claudimir José Rech

Resp. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Belmonte-SC, 02 de Setembro de 2026

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO LUCIANO SIGOLIN e CLAUDIMIR RECH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/0899-5A0F-F943-1760 e informe o código 0899-5A0F-F943-1760

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0899-5A0F-F943-1760

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO LUCIANO SIGOLIN (CPF 034.XXX.XXX-10) em 02/09/2026 12:55:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDIMIR RECH (CPF 331.XXX.XXX-61) em 02/09/2026 16:56:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://belmonte.1doc.com.br/verificacao/0899-5A0F-F943-1760